



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que *"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025 e dá outras providências"*, elaborado em conformidade com os mandamentos constitucionais e legais, nos termos das regras contidas na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 (PLDO 2025) é uma peça de planejamento indispensável na condução da política fiscal do governo, disciplinando a elaboração da lei orçamentária para 2025, com o objetivo de nortear a execução das previsões de despesas governamentais, trazendo as seguintes disposições:

- Estrutura do orçamento municipal.
- Elaboração, alteração e execução orçamentária.
- Despesas de pessoal e encargos sociais.
- Condições para concessão de recursos públicos.
- Alterações na legislação tributária.
- Disposições sobre dívida pública municipal; e
- Disposições finais.

As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais, respectivamente, integram o PLDO, tendo em vista às determinações estabelecidas nos §§1º a 3º do art. 4º c/c o inc. III do art. 63 da Lei de Responsabilidade Fiscal, com a Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas e Despesas, constando quadro demonstrativo do cálculo da meta do resultado primário e nominal que evidencie os principais agregados de receitas e despesas, os resultados, comparando-os com os valores programados para o exercício em curso e os realizados nos 2 (dois) exercícios anteriores, e as estimativas para o exercício de 2025 e para os subsequentes.

Destaca-se que o Município segue o Manual de Demonstrativos Fiscais (14ª Edição) da Secretaria do Tesouro Nacional que apresenta nova metodologia para apresentação do Anexo de Metas Fiscais, a partir do presente exercício financeiro, visando a simplificação dos processos orçamentários, assegurando as boas práticas de gestão fiscal e de transparência das contas públicas.

As diretrizes das despesas obrigatórias e as de funcionamento dos órgãos e entidades, conforme consta de dispositivo do PLDO/2025 bem como as prioridades e metas da

JOSE FRANCISCO
MATOS E
SILVA.04820573608

Assinado eletronicamente no SGP Municipal
Data: 20/05/2024 às 14:00:00
IP: 192.168.1.100
Assinado por: JOSE FRANCISCO MATOS E SILVA
CPF: 04820573608
Cargo: Vereador
Assinado por: JOSE FRANCISCO MATOS E SILVA
CPF: 04820573608
Cargo: Vereador



Exmo. Sr.
Pedro Vanderli de Rezende
Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas - MG